

MODELO DE EDITAL DE PREMIAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2025 - PRÊMIO SYLVIO DE VASCONCELLOS - 2025

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS

Olá, agentes culturais de Minas Gerais!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público. Este edital é realizado pelo Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais (IEPHA-MG) em parceria com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais (CAU/MG) por meio de orçamento próprio. Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

1. SOBRE O PRÊMIO SYLVIO DE VASCONCELLOS - 2025

O Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais - IEPHA/MG e o Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais – CAU/MG promovem o “Prêmio Sylvio de Vasconcellos – 2025 – Boas Práticas em Patrimônio Cultural” para o reconhecimento de ações bem-sucedidas e exemplares de preservação, salvaguarda, educação e difusão do patrimônio cultural, realizadas no estado de Minas Gerais. A premiação busca fortalecer iniciativas de valorização de bens culturais que referenciam a memória e a identidade do povo mineiro.

O Prêmio homenageia Sylvio Carvalho de Vasconcellos, nascido em 14 de outubro de 1916, em Belo Horizonte, Minas Gerais. Formado na Escola de Arquitetura da Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG, construiu uma trajetória profissional destacada, tornando-se um dos nomes mais importantes para a pesquisa da história da arquitetura em Minas Gerais e no Brasil. Publicou inúmeros estudos, artigos e obras bibliográficas sobre o Barroco Mineiro, a arquitetura brasileira e seus sistemas construtivos e a formação dos primeiros povoados em Minas Gerais. Elaborou importantes projetos que marcaram a arquitetura modernista, principalmente em Belo Horizonte.

Sylvio de Vasconcellos atuou no Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – SPHAN, em Minas Gerais, implantou e dirigiu o Museu de Arte da Pampulha, em Belo Horizonte, e presidiu a seção mineira do Instituto de Arquitetos do Brasil – IAB/MG. Foi professor catedrático e diretor da Escola de Arquitetura da UFMG, e em sua gestão, implantaram-se o Laboratório de Foto Documentação e o Núcleo de Assessoramento à Pesquisa em Arquitetura e Urbanismo. No início da década de 1970, passou a residir nos Estados Unidos, onde viveu até o seu falecimento, em 1979.

Com isso em vista, o IEPHA-MG torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural de Minas Gerais, observadas as categorias descritas no Anexo 01 deste Edital, quais sejam:

Categoria 1: Preservação e/ou Salvaguarda do Patrimônio: reconhece ações concluídas em Minas Gerais entre 01/01/2024 e 30/09/2025 que resultaram na conservação, restauração, inventário, documentação ou salvaguarda de bens culturais materiais e/ou imateriais protegidos nas esferas federal, estadual ou municipal em território mineiro.

Categoria 2: Educação e/ou Difusão do Patrimônio: reconhece ações concluídas em Minas Gerais entre 01/01/2024 e 30/09/2025 de formação, sensibilização e promoção do patrimônio cultural material e/ou imaterial protegido nas esferas federal, estadual ou municipal em território mineiro, incluindo atividades educativas, mediações, conteúdos acessíveis e estratégias de comunicação que ampliaram o acesso e o engajamento público.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural a Minas Gerais.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

2.2. Quantidade de agentes culturais a serem premiados

Serão premiados 4 (quatro) agentes culturais.

2.3. Valor da premiação

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo 01 deste Edital.

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

O valor total deste edital é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Metade da premiação será efetuada pelo IEPHA-MG na seguinte Dotação Orçamentária: 2201.13.392.102.4267.0001.339031-04.0.10.1, aprovada pela Lei Orçamentária Anual - LOA 2025 - Lei nº 24.678/24.

A outra metade da premiação será efetuada pelo CAU/MG, à conta a 6.2.2.1.1.01.07.02.002 - Convênios, Acordos e Patrocínio, vinculada ao Centro de custo 1.09.02 – Projeto Estratégico – Edital de Apoio Institucional.

2.4. Prazo de inscrição

De 00h00 do dia 18/11/2025 até 23h59 do dia 30/11/2025.

2.5. Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural no estado de Minas Gerais.

Conforme o inciso II e o § 1º do art. 3º da Lei nº 14.903/2024, **agente Cultural** é todo agente que atua na arte ou na cultura, na qualidade de pessoa física, microempresário individual, empresário individual, organização da sociedade civil, sociedade empresária, sociedade simples, sociedade unipessoal ou outro formato de constituição jurídica previsto na legislação. Essa definição abrange os artistas, os produtores culturais, os coletivos culturais despersonalizados juridicamente, os mestres da cultura popular, os curadores, os técnicos, os assistentes e outros profissionais dedicados à realização de ações culturais.

Em resumo, agente cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, oficineiros, gestores de espaços culturais, profissionais ligados ao patrimônio cultural, educadores, entre outros.

O agente cultural pode ser:

- I- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
- III- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
- IV- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo 04 deste Edital.

2.6. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o

referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

Atenção! O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7. Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em, no máximo 1 (uma) categoria, e poderá ser contemplado com no máximo 1 (uma) premiação.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Premiação Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural

4. INSCRIÇÕES

4.1. Como se inscrever

O agente cultural deve encaminhar sua inscrição efetivando o preenchimento virtual do formulário disponível neste link (que equivale ao Anexo 02), no qual será solicitada a documentação comprobatória exigida pelos demais anexos.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Atenção! Ao se inscrever, o agente cultural declara que está de acordo com todas as regras e condições deste edital e seus anexos, da Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório de Fomento à Cultura) e das demais leis e normas aplicáveis.

5. ETAPA DE SELEÇÃO

5.1. Quem analisa as candidaturas

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão membros do IEPHA-MG e do CAU/MG indicados por portaria a ser publicada pelo IEPHA-MG até a data de publicação deste edital.

5.2. Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

5.3. Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da ação de boa prática em patrimônio cultural de acordo com a sua relevante contribuição à preservação e/ou salvaguarda do Patrimônio Cultural mineiro, ou à educação e/ou difusão do patrimônio cultural mineiro, conforme categoria de premiação, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo 03.

Projetos que tiverem pontuação insuficiente, conforme especificado no Anexo 03, serão desclassificados.

Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa. Também serão desclassificados projetos que tenham promoção ou vinculação a partidos ou campanhas político-partidárias.

5.4. Recursos na etapa de Seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais e no site oficial do IEPHA-MG.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Recursos. Para isso, o candidato deve preencher o Formulário de Recurso (Anexo 07) e enviar por e-mail para premio@iepha.mg.gov.br, dentro do prazo de 3 dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil depois da publicação do resultado.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais e no site oficial do IEPHA-MG.

6. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente dessa categoria poderão ser remanejados para outra, contemplando os projetos da categoria com mais candidaturas aptas na ordem de sua classificação.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados para complementar as premiações selecionadas em seu âmbito.

7. ETAPA DE HABILITAÇÃO

7.1. Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar, no prazo de 3 dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

- I- documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I- pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II- pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- III- que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

- I- documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

7.2. Recursos da etapa de Habilitação

O resultado provisório da etapa de habilitação será publicado no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais e no site oficial do IEPHA-MG.

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à equipe técnica do IEPHA-MG, que deve ser apresentado por meio de Formulário de Recurso (Anexo 08) protocolado por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais e no site oficial do IEPHA-MG.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

8. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar eletronicamente, pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI, o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo 05 deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

O agente cultural deve assinar o Termo de Premiação Cultural em até 2 dias úteis após a convocação. Se não assinar dentro desse prazo, perderá a premiação, que poderá ser oferecida a outro agente cultural selecionado, respeitada a ordem de classificação.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial do IEPHA-MG.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site oficial do IEPHA-MG e em suas mídias sociais oficiais.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

9.2. Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail premio@iepha.mg.gov.br.

Os casos omissos ficarão a cargo do Presidente do IEPHA-MG.

9.3. Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 30 dias após a publicação do resultado final.

9.4. Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo 01 – Categorias

Anexo 02 - Formulário de Inscrição

Anexo 03 - Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo 04 - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo 05 - Termo de Premiação Cultural

Anexo 06 - Autodeclaração Étnico-racial

Anexo 07 - Autodeclaração para pessoa com deficiência

Anexo 08 – Formulário de Recurso

Anexo 09 – Termo de consentimento livre e esclarecido

Anexo 10 – Termo de cessão de direitos autorais

Anexo 11 – Termo de cessão e autorização de uso de imagem pessoal